ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro.
CNPJ: 08.781.791/0001-46

LEI Nº 349/2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Em conformidade com a Lei federal nº. 9.093, de 12 de setembro de 1995, em seu artigo 1º: São considerados feriados municipais as seguintes datas:

I – 26/12/2012 (EMANICIPAÇÃO POLITICA)

II– 08/03/2012 (DIA INTERNACIONAL DA MULHER)

III – 06/01/2012 (DIA DE SANTOS REIS)

Iv – 07/10/2012 (DIA DA PADROREIRA MUNICIPAL – NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO)

V – 24/06/2012 (SÃO JOÃO) e 29/06/2012 (SÃO PEDRO)

VI – SEXTA FEIRA DA PAIXÃO

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuitegi-PB em 22 de Outubro de 2012.

Ednaldo Paulo Lino

Prefeito Constitucional de Cuitegi-PB